



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2021.
VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2021, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELETRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2021 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais e serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 05/2021 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais ou prestar os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de originais ou genuínos da marca dos veículos/equipamentos, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais e serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **IRES SGARBI**, com sede a **Rua Castelo Branco, s/n, Bairro Centro, Três Barras do Paraná**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.034.235/0001-43, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, IRES SGARBI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 706.399.579-00, portador do RG nº 4.538.319-9, residente e domiciliado a Avenida Paraná, S/N, centro, Três Barras do Paraná - Paraná, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	UNIDADE	BATERIA 100 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	CONECTIVA	343,0300	5.145,45
2	15	UNIDADE	BATERIA 150 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	CONECTIVA	420,5500	6.308,25
3	20	UNIDADE	BATERIA 170 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	CONECTIVA	464,1200	9.282,40
4	20	UNIDADE	BATERIA 180 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	CONECTIVA	499,7600	9.995,20
5	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO MB 531 12 V	ZM	135,3400	1.353,40
6	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO KB 24 V	ZM	165,6300	1.656,30
7	15	UNIDADE	AUTOMÁTICO MB 534 12 V	ZM	151,3800	2.270,70
8	15	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE MB 12V	BOSCH	121,0800	1.816,20
9	15	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO PERKINS	BOSCH	109,5000	1.642,50
10	20	UNIDADE	BUCHA PLANETÁRIA	UNIFAP	23,0700	461,40
11	20	UNIDADE	BUZINA DUPLA 24V	UNIFAP	53,3700	1.067,40
12	30	METRO	CABO DE BATERIA 50MM	RAINHA	49,5000	1.485,00
13	30	METRO	CABO DE BATERIA 70MM	RAINHA	57,8200	1.734,60
14	30	METRO	CABO DE BATERIA 95MM	RAINHA	71,1900	2.135,70
15	10	UNIDADE	CHAVE DE IGNIÇÃO	FACOBRAS	48,8200	488,20
16	10	UNIDADE	CHAVE DE LUZ 11011 E 11012	FACOBRAS	29,3100	293,10
17	10	UNIDADE	CHAVE REVERSORA	FACOBRAS	118,4100	1.184,10
18	10	UNIDADE	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	FACOBRAS	47,1300	471,30
19	10	UNIDADE	CORREIA DO ALTERNADOR	BOSCH	19,8000	198,00
20	10	UNIDADE	ESTATOR PARA ALTERNADOR 60 AMP. 24 V	BOSCH	165,6300	1.656,30
21	30	UNIDADE	FAROL	NINO	85,4400	2.563,20
22	30	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F58	NINO	58,1800	1.745,40
23	20	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F121	NINO	67,0000	1.340,00
24	20	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F123	NINO	67,9800	1.359,60
25	150	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 1MM E 1,5MM - MT	RAINHA	2,2200	333,00
26	150	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 2MM E 2,5MM - MT	RAINHA	2,4800	372,00
27	10	UNIDADE	IMPULSOR MB 105	ZM	74,3800	743,80
28	10	UNIDADE	IMPULSOR MF 24	ZM	75,6400	756,40
29	4	UNIDADE	INDUZIDO PERKINS	BOSCH	132,9300	531,72
30	4	UNIDADE	INDUZIDO PARA MERCEDES	BOSCH	136,1400	544,56
31	30	UNIDADE	JOGO DE ESCOVA DE ARRANQUE 12 V	KRUG	23,0700	692,10



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

32	20	UNIDADE	KIT ESCOVAS	KRUG	22,8000	456,00
33	30	UNIDADE	LÂMPADAS H3 24 V	LUCAS	16,3000	489,00
34	30	UNIDADE	LÂMPADAS H4 24 V	LUCAS	23,6100	708,30
35	30	UNIDADE	LÂMPADAS H5 24 V	LUCAS	24,1400	724,20
36	20	UNIDADE	LÂMPADAS H7 24 V	LUCAS	33,6700	673,40
37	30	UNIDADE	LÂMPADA 1034	LUCAS	3,7400	112,20
38	30	UNIDADE	LÂMPADA 1141	LUCAS	3,8300	114,90
39	30	UNIDADE	LÂMPADA PILOTO	LUCAS	4,5400	136,20
40	30	UNIDADE	LANTERNA 163	LUCAS	34,3000	1.029,00
41	20	UNIDADE	LANTERNA 173	LUCAS	44,4600	889,20
42	20	UNIDADE	LANTERNA 185	LUCAS	43,0300	860,60
43	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA	LUCAS	12,6500	379,50
44	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 020	LUCAS	12,5600	376,80
45	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 040	LUCAS	12,3800	371,40
46	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 041	LUCAS	11,4900	344,70
47	10	UNIDADE	MANCAL ALTERNADOR	BOSCH	67,6200	676,20
48	10	UNIDADE	MANCAL DE ARRANQUE	BOSCH	103,2600	1.032,60
49	20	UNIDADE	MANCAL MB	BOSCH	74,7500	1.495,00
50	15	UNIDADE	PALHETAS P/ LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	20,4000	306,00
51	10	UNIDADE	PLACA RETIFICADOR 12 V	BOSCH	76,6200	766,20
52	30	UNIDADE	PORTA ESCOVA PERKINS PARTIDA	VTO	43,6500	1.309,50
53	30	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 12 V	ZM	49,8000	1.494,00
54	10	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 24 V	ZM	68,4200	684,20
55	40	UNIDADE	RELÊ DE PISCA 12V	GAUSS	18,7100	748,40
56	20	UNIDADE	RELÊ DE PISCA 24V	GAUSS	22,2700	445,40
57	30	UNIDADE	RELÊ AUXILIAR 90 AMP. 24V	DNI	20,4000	612,00
58	20	UNIDADE	RELÊ DULPO FAROL	DNI	34,5700	691,40
59	15	UNIDADE	ROLAMENTO 6200	VTO	13,5400	203,10
60	15	UNIDADE	ROLAMENTO 6201	VTO	14,7000	220,50
61	30	UNIDADE	ROLAMENTO 6203	VTO	15,4100	462,30
62	15	UNIDADE	ROLAMENTO 6204	VTO	15,9400	239,10
63	15	UNIDADE	ROLAMENTO 62201	VTO	19,8600	297,90
64	15	UNIDADE	ROLAMENTO B17	VTO	28,6900	430,35
65	10	UNIDADE	ROTOR PARA ALTERNADOR 60 AMP. 24V	BOSCH	158,7700	1.587,70
66	40	UNIDADE	TERMINAL DE BATERIA	RAINHA	6,4100	256,40
67	250	HORAS	MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS PESADOS	XXXXX	42,6700	10.667,50

3.2.1. Total registrado para o fornecedor: R\$ 93.918,43 (noventa e três mil novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
 - c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que o fornecimento deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 05/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

7.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

7.5. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00;
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00;
- c) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00;
- d) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00;
- e) 05.03.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00;
- f) 05.03.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00;
- g) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00;
- h) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00;
- i) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00;
- j) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00;
- k) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00;
- l) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00;
- m) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00;
- n) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00;
- o) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00;
- p) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00;
- q) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00;
- r) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00;
- s) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00;
- t) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00;
- u) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00;
- v) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00;
- w) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00;
- x) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00;
- y) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00;
- z) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2021.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 05/2021.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.


CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 05/2021.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria requerente, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 16 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

IRES SGARBI
IRES SGARBI - Representante


Fabiani
Dane
Daneira



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Fabiane D. Zancanaro
FABIANE DELABETTA ZANCANARO
Equipe de Apoio

Luana
LUANA CRISTINA REFFATTI
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELÉTRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **IRES SGARBI- ME – CNPJ Nº 07.034.235/0001-43**

LOTE 02 – PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS PESADOS (ONIBUS E CAMINHÕES)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	UNIDADE	BATERIA 100 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	CONECTIVA	343,0300	5.145,45
2	15	UNIDADE	BATERIA 150 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	CONECTIVA	420,5500	6.308,25
3	20	UNIDADE	BATERIA 170 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	CONECTIVA	464,1200	9.282,40
4	20	UNIDADE	BATERIA 180 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	CONECTIVA	499,7600	9.995,20
5	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO MB 531 12 V	ZM	135,3400	1.353,40
	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO KB 24 V	ZM	165,6300	1.656,30
	15	UNIDADE	AUTOMÁTICO MB 534 12 V	ZM	151,3800	2.270,70
8	15	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE MB 12V	BOSCH	121,0800	1.816,20
9	15	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO PERKINS	BOSCH	109,5000	1.642,50
10	20	UNIDADE	BUCHA PLANETÁRIA	UNIFAP	23,0700	461,40
11	20	UNIDADE	BUZINA DUPLA 24V	UNIFAP	53,3700	1.067,40
12	30	METRO	CABO DE BATERIA 50MM	RAINHA	49,5000	1.485,00
13	30	METRO	CABO DE BATERIA 70MM	RAINHA	57,8200	1.734,60
14	30	METRO	CABO DE BATERIA 95MM	RAINHA	71,1900	2.135,70
15	10	UNIDADE	CHAVE DE IGNIÇÃO	FACOBRAS	48,8200	488,20
16	10	UNIDADE	CHAVE DE LUZ 11011 E 11012	FACOBRAS	29,3100	293,10
17	10	UNIDADE	CHAVE REVERSORA	FACOBRAS	118,4100	1.184,10
18	10	UNIDADE	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	FACOBRAS	47,1300	471,30
19	10	UNIDADE	CORREIA DO ALTERNADOR	BOSCH	19,8000	198,00
20	10	UNIDADE	ESTATOR PARA ALTERNADOR 60 AMP. 24 V	BOSCH	165,6300	1.656,30
21	30	UNIDADE	FAROL	NINO	85,4400	2.563,20
22	30	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F58	NINO	58,1800	1.745,40
23	20	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F121	NINO	67,0000	1.340,00
	20	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F123	NINO	67,9800	1.359,60
25	150	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 1MM E 1,5MM - MT	RAINHA	2,2200	333,00
26	150	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 2MM E 2,5MM - MT	RAINHA	2,4800	372,00
27	10	UNIDADE	IMPULSOR MB 105	ZM	74,3800	743,80
28	10	UNIDADE	IMPULSOR MF 24	ZM	75,6400	756,40
29	4	UNIDADE	INDUZIDO PERKINS	BOSCH	132,9300	531,72
30	4	UNIDADE	INDUZIDO PARA MERCEDES	BOSCH	136,1400	544,56
31	30	UNIDADE	JOGO DE ESCOVA DE ARRANQUE 12 V	KRUG	23,0700	692,10
32	20	UNIDADE	KIT ESCOVAS	KRUG	22,8000	456,00
33	30	UNIDADE	LÂMPADAS H3 24 V	LUCAS	16,3000	489,00
34	30	UNIDADE	LÂMPADAS H4 24 V	LUCAS	23,6100	708,30
35	30	UNIDADE	LÂMPADAS H5 24 V	LUCAS	24,1400	724,20
36	20	UNIDADE	LÂMPADAS H7 24 V	LUCAS	33,6700	673,40
37	30	UNIDADE	LÂMPADA 1034	LUCAS	3,7400	112,20
38	30	UNIDADE	LÂMPADA 1141	LUCAS	3,8300	114,90
39	30	UNIDADE	LÂMPADA PILOTO	LUCAS	4,5400	136,20
40	30	UNIDADE	LANTERNA 163	LUCAS	34,3000	1.029,00
41	20	UNIDADE	LANTERNA 173	LUCAS	44,4600	889,20
42	20	UNIDADE	LANTERNA 185	LUCAS	43,0300	860,60

43	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA	LUCAS	12,6500	379,50
44	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 020	LUCAS	12,5600	376,80
45	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 040	LUCAS	12,3800	371,40
46	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 041	LUCAS	11,4900	344,70
47	10	UNIDADE	MANCAL ALTERNADOR	BOSCH	67,6200	676,20
48	10	UNIDADE	MANCAL DE ARRANQUE	BOSCH	103,2600	1.032,60
49	20	UNIDADE	MANCAL MB	BOSCH	74,7500	1.495,00
50	15	UNIDADE	PALHETAS P/ LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	20,4000	306,00
51	10	UNIDADE	PLACA RETIFICADOR 12 V	BOSCH	76,6200	766,20
52	30	UNIDADE	PORTA ESCOVA PERKINS PARTIDA	VTO	43,6500	1.309,50
53	30	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 12 V	ZM	49,8000	1.494,00
54	10	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 24 V	ZM	68,4200	684,20
55	40	UNIDADE	RELÊ DE PISCA 12V	GAUSS	18,7100	748,40
56	20	UNIDADE	RELÊ DE PISCA 24V	GAUSS	22,2700	445,40
57	30	UNIDADE	RELÊ AUXILIAR 90 AMP. 24V	DNI	20,4000	612,00
58	20	UNIDADE	RELÊ DULPO FAROL	DNI	34,5700	691,40
59	15	UNIDADE	ROLAMENTO 6200	VTO	13,5400	203,10
60	15	UNIDADE	ROLAMENTO 6201	VTO	14,7000	220,50
61	30	UNIDADE	ROLAMENTO 6203	VTO	15,4100	462,30
62	15	UNIDADE	ROLAMENTO 6204	VTO	15,9400	239,10
63	15	UNIDADE	ROLAMENTO 62201	VTO	19,8600	297,90
63	15	UNIDADE	ROLAMENTO B17	VTO	28,6900	430,35
65	10	UNIDADE	ROTOR PARA ALTERNADOR 60 AMP. 24V	BOSCH	158,7700	1.587,70
66	40	UNIDADE	TERMINAL DE BATERIA	RAINHA	6,4100	256,40
67	250	HORAS	MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS PESADOS	XXXXX	42,6700	10.667,50
TOTAL						93.918,43

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 93.918,43 (Noventa e três mil novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 17/03/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP N° 05/2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E9FD0714

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2021. Edição 2224
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>